



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

EDITAL 001.07.2019

Foz do Iguaçu, 1º de julho de 2019

ESPECIFICAÇÕES DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA ÁREA

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.998/12 que estabelece às diretrizes da política municipal voltada a criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO Resolução 0011/2019-CMDCA de 25 de fevereiro de 2019 que **Cria comissão, delega atribuições, designa membros e estabelece obrigações** a Comissão Especial para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu para o mandato que compreende o período de 10/01/2020 a 09/01/2024;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso VI, alíneas a, b e c da Lei 3998/2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO o Edital 0001.2019 de 28 de março de 2019 que **TORNA PÚBLICO a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar mediante as condições estabelecidas no Edital;**

CONSIDERANDO o item 7.1. do Edital 001.2019/CMDCA que trata da “EXPERIÊNCIA NA ÁREA” aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação da 23ª Reunião Plenária do CMDCA realizada em 28 de junho de 2019 que delibera sobre o processo de escolha e das atribuições da Comissão Especial para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu, realizada em 1º de julho de 2019 para deliberar acerca das **ESPECIFICAÇÕES DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA ÁREA;**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ORGANIZADOR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2019 – DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 3.998 DE 13/07/2012 E ALTERAÇÕES,

TORNA PÚBLICO

ESPECIFICAÇÕES DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA ÁREA

Art. 1º O candidato aprovado na fase do exame de conhecimentos gerais e específicos, conforme edital de classificação, a ser publicado no endereço eletrônico da prefeitura, deverá apresentar comprovação de experiência de, no mínimo, 01 (um) ano de atuação na área da promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme art. 37, inciso VI, alíneas a, b e c da Lei 3998/2012 e suas alterações e Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Parágrafo Único: Para fins de comprovação do referido período de um ano compreende-se um (01) ano de experiência ininterrupto ou um (01) ano fracionado.

Art. 2º Para fins de comprovação serão aceitos:

a) Certificações ou Declarações da realização da atividade fornecida pela instituição, reconhecida em Cartório;

b) Registro em Carteira de Trabalho ou nomeação em serviço público com comprovação específica de área de atuação e, quando necessário, acompanhada de declaração do empregador da natureza do trabalho e função desenvolvida com a descrição conforme alínea a;

c) Contrato ou Termo de Compromisso de voluntariado

Art. 3º Em quaisquer dos documentos acima citados devem constar necessariamente as seguintes informações: nome e CNPJ da entidade ou instituição;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

período (dia/mês/ano); quantidade de horas das atividades realizadas; natureza da(s) atividade(s); nome da atividade, ação, projeto ou programa; função que desempenhou na referida atividade que declara;

Art. 4º A atividade certificada ou declarada que for de cunho voluntário, de acordo com especificações da Lei Federal 9.608/1998 e suas alterações, somente será aceita se tiver ocorrido em instituição, entidade, projeto ou programa inscrito ou registrado no CMDCA de Foz do Iguaçu à época da realização.

Art. 5º Todos os documentos de comprovação de experiência devem ser protocolados ao CMDCA no Protocolo Geral do Município, em seu respectivo horário de funcionamento;

Art. 6º Todas as certidões, declarações e demais documentos protocolados são de responsabilidade do candidato, sob a possibilidade de ser desclassificado em caso de não protocolização, adulteração, falsificação, falta de veracidade das informações, não cumprimento de prazos contidos neste edital, entre outros casos a serem analisados.

Art. 7º Os documentos protocolados serão analisados pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares 2019;

Art. 8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço www.fundacaounespar.org.br, revogadas as disposições contrárias.

Claudionor Cardoso

Coordenador da Comissão Especial para o Processo de
Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
Resolução 0011/2019

Mabile Caetano Cazela

Relatora da Comissão Especial para o Processo
de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
Resolução 0011/2019



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

Comissão Especial RESOLUÇÃO 0011/2019-CMDCA		
Representação Governamental		
NOME	ÓRGÃO QUE REPRESENTA	CARGO NA COMISSÃO
Claudionor Cardozo	SMSP	Coordenador
Mabile Caetano Cazela	SMAS	Relatora
Carmem Juliana Caceres	FOZHABITA	Membro
Marcia Barros Matias	SMAS	Membro
Vanessa Cristina dos Santos	SMED	Membro
Representação das Organizações da Sociedade Civil		
NOME	ÓRGÃO QUE REPRESENTA	CARGO NA COMISSÃO
Cristiane Neuzeli Ramos da Silva	CENNI	Membro
Franklin Albano Lavarda	SCNSA	Membro
Lurdes da Rosa	AMS	Membro
Sidney Ribeiro	Aldeias	Membro
Shirley Francielly da Silva Ferreira	CDPT	Membro